

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.784 /

“APROVA OS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DA RAINHA E DO REI MOMO DO CARNAVAL 2013.”


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos **Concursos para Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2013**, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

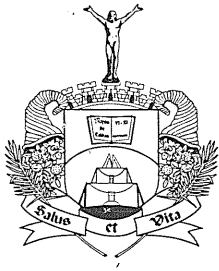
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JANEIRO DE 2013.


ELOÍSTO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


GERALDO RÔMULO VILELA FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 1114, de 16/01/2013.



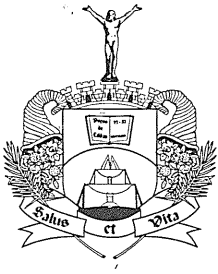
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL 2013

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2013 será realizado no dia 25 de janeiro, às 21:00 horas, nas dependências do Ginásio Poliesportivo Arthur de Mendonça Chaves.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval 2013 deverão ser inscritas por sua agremiação, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Paul Harris, s/nº (antiga Estação Fepasa).
 - 2.1 As fichas para inscrição poderão ser retiradas no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo ser entregues até às 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2013.
3. As candidatas deverão ser maiores de 15 anos e apresentar, no ato da inscrição, documento de identidade e CPF, e, ainda, se menores de 18 anos, autorização dos pais e demais órgãos competentes.
4. Na escolha da Rainha do Carnaval 2013, serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética
 - b) Elegância/Postura
 - c) Evolução/Simpatia
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval 2013 será designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo cada participante o tempo máximo de apresentação de 3 minutos, podendo ser acompanhada na sua evolução por música gravada em CD e/ou Pen Drive.
 - 5.1 Caso ultrapasse o tempo limite, a concorrente terá descontado 10 pontos de sua pontuação final.
 - 5.2 O CD e/ou Pen Drive deverão ser entregues 1 (um) dia antes da data de realização do concurso, sendo destacado o nome e faixa da música que a candidata irá desfilar.
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval 2013 será conferida a seguinte premiação às vencedoras:

2ª Princesa	R\$ 210,00
1ª Princesa	R\$ 270,00
Rainha	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 8 Os pagamentos serão feitos, a partir do dia 18 de fevereiro de 2013, das 12:00 às 18:00 horas, em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, na SMTC.
9. A AESB e a SMTC resolverão os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 9.1 A AESB e a SMTC não se responsabilizarão por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 9.2 As decisões das Comissões Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 9.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará na suspensão da participação da concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pela participante, a critério do Presidente da AESB.
 - 9.4 As eleitas deverão cumprir as determinações da AESB e comparecer a atos oficiais da Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMTC, ficando sujeitas ao não recebimento da premiação.

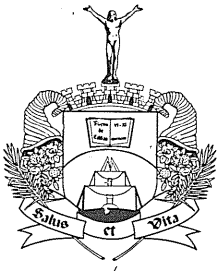


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO DO CARNAVAL 2013

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2013 será realizado no dia 25 de janeiro, às 21:00 horas, nas dependências do Ginásio Poliesportivo Arthur de Mendonça Chaves.
2. Os candidatos ao título de Rei Momo 2013 deverão ter idade mínima de 15 anos.
3. Itens de julgamento:
 - a. Animação;
 - b. Simpatia/Expressão;
 - c. Tipo Físico/Evolução;
 - d. Espontaneidade
 - e. Comunicação e empatia com o público
4. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Paul Harris, s/nº, no horário de 12:00 às 18:00 horas, apresentando documento de identidade e CPF, e, se menor, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
 - 4.1 As fichas para inscrição poderão ser retiradas no horário de 12:00 às 18:00 horas, devendo ser entregues até às 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2013.
5. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo 2013 será designada pela SMTC.
6. Cada participantes terá um tempo máximo de apresentação de três minutos.
 - 6.1 Caso ultrapasse o tempo limite, o concorrente terá descontado 10 pontos de sua pontuação.
7. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
8. No Carnaval de 2013 será conferida a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao vencedor.
 - 8.1 Os pagamentos serão realizados a partir do dia 18 de fevereiro de 2013, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no horário de 12:00 às 18:00 horas, em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
9. A AESB e a SMTC resolverão os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 9.1 A AESB e a SMTC não se responsabilizarão por acidentes ocorridos durante o evento.
- 9.2 As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
- 9.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pelo participante, a critério do Presidente da AESB e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 9.4 O eleito deverá cumprir as determinações da AESB e SMTC e comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou quaisquer outros eventos determinados pela SMTC, ficando sujeito ao não recebimento da premiação.